



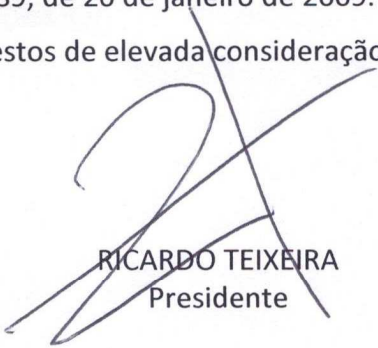
São Paulo, 15 de abril de 2025.

Ofício SGP-23 nº 00741/2025

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 15 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 374/25, de autoria da Mesa da Câmara, que dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
RICARDO TEIXEIRA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Ricardo Nunes  
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE ABRIL DE 2025**  
**(PROJETO DE LEI Nº 374/25)**  
**(MESA DA CÂMARA)**

Dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº 14.889,  
de 20 de janeiro de 2009.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de abril de 2025, decretou a seguinte  
Lei:

Art. 1º Esta Lei dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a fixação da data-base para o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo.

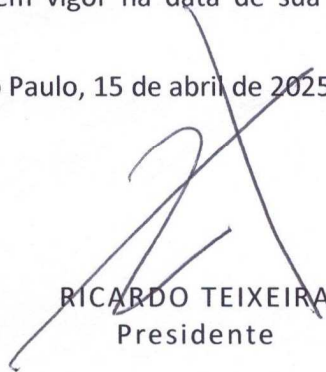
Art. 2º Visando à reposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, os vencimentos, funções gratificadas, salários e salário-família dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo ficam atualizados monetariamente em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) a partir de 1º de março de 2025.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 2º.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de abril de 2025.

  
RICARDO TEIXEIRA  
Presidente

RAT/rnb